



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2053/2026**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 250/2026**  
**EDITAL Nº 029/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, nº 650, Centro, CEP 17120-011, Agudos/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, torna público que realizará **CREDCIAMENTO** de interessados, em conformidade com o disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis:

<b>QUADRO SÍNTESE</b>	
<b>Número do Edital</b>	<b>029/2026</b>
<b>Processo Administrativo</b>	<b>2053/2026</b>
<b>Objeto</b>	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes, com fornecimento de peças originais genuínas ou originais homologadas (OEM), destinadas a todos os veículos e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Agudos/SP.
<b>Fundamentação Legal</b>	Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I) e demais normas aplicáveis.
<b>Período de Recebimento de Documentos</b>	Permanente ("sine die") a partir de 01/04/2026
<b>Forma de Envio da Documentação</b>	E-mail: credenciamento@agudos.sp.gov.br
<b>Vigência da Habilitação Individual</b>	12 (doze) meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

<b>Publicidade e Acompanhamento</b>	PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ) e no portal eletrônico municipal ( <a href="http://www.agudos.sp.gov.br">www.agudos.sp.gov.br</a> )
<b>Anexos</b>	Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Requerimento de Participação Anexo III – Declaração Unificada Anexo IV – Minuta do Contrato
<b>E-mail para Esclarecimentos e Impugnações</b>	credenciamento@agudos.sp.gov.br

**1. DA MODALIDADE:** o presente credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação direta (art. 78 da Lei nº 14.133/2021), formalizado por chamamento público destinado ao credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos editalícios para habilitação. Por sua natureza não vinculativa, a Administração não assume obrigação de contratação imediata ou integral dos credenciados habilitados, limitando-se à formação de cadastro apto a futuras contratações conforme necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.

**2. DO OBJETO:** credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes, com fornecimento de peças originais genuínas ou originais homologados (OEM), destinadas a todos os veículos e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Agudos/SP.

**3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS:** Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital e que apresente os seguintes documentos:

<b>Categoria de Habilitação</b>	<b>Pessoa Física</b>	<b>Pessoa Jurídica</b>
<b>Habilitação Jurídica (Art. 66)</b>	1. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)  2. Comprovante de residência atualizado.	1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)  2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal)  3. Ato constitutivo (Contrato Social/Declaração de Firma Individual/MEI)  4. Cédula de identidade do Administrador ou de seu representante legal, com poderes para assinar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

<b>Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Regularidade perante Fazendas Federal, Estadual e Municipal.</li><li>2. Regularidade Seguridade Social (INSS - para contribuições individuais)</li><li>3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Regularidade perante Fazendas Federal, Estadual e Municipal</li><li>2. Regularidade FGTS e Seguridade Social</li><li>3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</li></ol>
<b>Qualificação Econômico Financeira (Art. 69)</b>	<i>(Não aplicável aos itens fornecidos para pessoa física, no contexto deste edital).</i>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Certidão sobre falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Para empresas em recuperação judicial, cópia do Plano de Recuperação homologado e em vigor.</li></ol>

<b>Formulários</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Requerimento de Participação – Anexo II</li><li>2. Declaração Unificada – Anexo III</li></ol>
--------------------	--

<b>Categoria de Habilitação</b>	<b>Pessoa Física</b>	<b>Pessoa Jurídica</b>
<b>Qualificação Técnica</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Portfólio, atestados ou declarações de capacidade técnica compatível com o objeto deste edital</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Portfólio, atestados ou declarações de capacidade técnica compatível com o objeto deste edital</li></ol>

**4. DOS IMPEDIMENTOS** (Art. 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021): Não poderão participar do processo de credenciamento:

- a) Suspensos, impedidos ou declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública;
- b) em falência, liquidação, ou recuperação judicial/extrajudicial (ressalvas da Súmula 50 TCE/SP);
- c) estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

- d) possuam servidores públicos do Município de Agudos como integrantes de seu quadro social;
- e) com irregularidades na quitação de tributos (federais, estaduais, municipais);
- f) Estrangeiros sem representação legal no Brasil.

**5. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** os pedidos de credenciamento serão recebidos de forma permanente ("*sine die*") a partir de (01/04/2026), via e-mail [credenciamento@agudos.sp.gov.br](mailto:credenciamento@agudos.sp.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min e deverão ser formalizados por meio do **Requerimento de Participação – Anexo II**, acompanhado dos documentos pertinentes e listado na tabela acima.

### 6. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS:

6.1. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação, seguindo ordem de protocolo.

6.2. A decisão administrativa de habilitação ou inabilitação será devidamente registrada em Ata e ocorrerá conforme o fluxo de demanda e a necessidade da Administração, produzindo efeitos imediatos após sua publicação/formalização.

6.3. A análise das solicitações e a divulgação da lista atualizada de credenciados habilitados ocorrerão de forma periódica, conforme a demanda e a necessidade da Administração Pública, observada a ordem cronológica de entrada dos requerimentos.

6.4. Após divulgação da lista de credenciados, a administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de 05 (cinco) dias, após convocação pela administração.

### 7. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

7.1. para o recebimento de novos pedidos de participação, o presente Edital de Credenciamento possui vigência permanente ("*sine die*").

7.2. O contrato administrativo, instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste edital, terá o teor da Minuta prevista no **Anexo IV**, e será proposto ao credenciado conforme demanda e necessidade da administração, com fundamento no art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, I, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Os instrumentos contratuais individuais firmados com os credenciados, por sua vez, terão vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

7.4. Poderá o contrato ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal, até a efetiva conclusão dos serviços.

7.5. A condição de credenciado será mantida enquanto o interessado preservar, de forma contínua, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e em seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

**7.6.** A Administração procederá à verificação da regularidade da documentação periodicamente e sempre que houver convocação para uma nova contratação.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

**8.1.** os serviços serão distribuídos prioritariamente por rodízio dentre os credenciados habilitados da mesma categoria, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, a disponibilidade do credenciado, sua especialidade, aderência técnica à demanda específica, complexidade do serviço e local de execução.

**8.2.** A convocação para a prestação do serviço, o aceite ou a recusa por parte do credenciado serão devidamente registrados, e as recusas injustificadas poderão acarretar o reposicionamento do credenciado na fila de rodízio ou a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

**8.3.** Poderá haver concentração temporária de demanda em determinado credenciado, configurando exceção ao rodízio, desde que devidamente motivada e registrada nas seguintes hipóteses objetivas:

**a)** Urgência ou emergência que demande prazo de atendimento incompatível com a aplicação do rodízio regular;

**b)** Indisponibilidade temporária dos demais credenciados (em decorrência de capacidade esgotada, suspensão, manutenção ou outras causas justificadas);

**c)** Especificidade técnica do serviço ou procedimento, quando a sua execução for restrita a apenas parte dos credenciados habilitados para a categoria;

**d)** Necessidade de continuidade assistencial ou técnica, quando tecnicamente recomendável e justificada.

**8.4.** A aplicação dos critérios de distribuição observará, em todos os casos, os princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade.

**8.5.** Qualquer exceção ao rodízio deverá ser feita no processo de regulação ou encaminhamento da demanda, com a indicação clara do motivo que a fundamenta.

### **9. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** A remuneração será definida com base nos valores máximos detalhados na tabela de preços constante do **Anexo I – Termo de Referência**.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente comprovada a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência.

**9.3.** Os valores contratados poderão ser objeto de reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste. O índice a ser utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação vigente e as condições de mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

**10. DA GARANTIA:** Tendo em vista a natureza do objeto, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal por meio de credenciamento não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

#### 11.1. Das obrigações da Administração:

- a) proceder à convocação dos credenciados para a prestação dos serviços, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a conformidade com as especificações e padrões de qualidade;
- c) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e nos termos do contrato individual.
- d) prestar os apoios logísticos e operacionais, quando necessários e previstos, para a adequada realização das atividades.
- e) zelar pelo cumprimento da legislação vigente e dos princípios da Administração Pública.

#### 11.2. Das Obrigações dos Credenciados:

- a) prestar os serviços com a qualidade e pontualidade exigidas, em conformidade com o Termo de Referência e as instruções da Administração;
- b) manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos individuais dele decorrentes;
- c) executar integralmente os serviços conforme o objeto contratado, utilizando, quando for o caso, materiais, equipamentos e recursos próprios;
- d) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade subsidiária;
- e) responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;
- f) cumprir todas as normas de segurança, acessibilidade e demais regulamentos aplicáveis à natureza do serviço prestado;
- g) não subcontratar o objeto credenciado, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização formal da Administração.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**12.1.** A execução dos serviços será fiscalizada por **Fabricio Rodrigues Bino** e gerida por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

**Romildo Virgilino Dos Santos.**

**12.2.** A Administração verificará obrigatoriamente a manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade antes de cada contratação individual ou ordem de serviço. Todos os credenciados deverão apresentar documentação atualizada quando solicitado, sob pena de descredenciamento.

**13. DA PROTEÇÃO DE DADOS:** As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento de dados pessoais envolvidos em decorrência da execução contratual, garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança das informações.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDECIMENTO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do objeto credenciado, bem como quaisquer outras infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitarão o credenciado às sanções estabelecidas no Art. 156 da mesma lei, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico.

**14.2.** As sanções administrativas aplicáveis, conforme a gravidade da infração, incluem:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, que poderá ser de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso na execução, ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial;

**c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** O descredenciamento do interessado poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e da exigibilidade das obrigações já assumidas:

**a)** por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos termos do contrato individual;

**b)** por má prestação dos serviços, constatada em processo administrativo;

**c)** por recusa injustificada em atender às convocações para a prestação dos serviços;

**d)** por solicitação formal do próprio credenciado.

### **15. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

**15.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o Edital de Credenciamento ou impugná-lo, mediante comunicação por e-mail para [credenciamento@agudos.sp.gov.br](mailto:credenciamento@agudos.sp.gov.br).

**15.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, bem como todas as decisões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

administrativas relativas ao processo, serão divulgadas no portal eletrônico municipal.

**15.3.** Os interessados que tiverem seu pedido de credenciamento indeferido poderão interpor recurso, devidamente fundamentado e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação oficial do resultado.

### **16. DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato deste Edital de Credenciamento e os avisos subsequentes serão publicados PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>) e no portal eletrônico municipal ([www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br))

**16.2.** É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações, comunicações e resultados divulgados nos canais oficiais da Administração Pública, especialmente no portal

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, devidamente motivado e por razões de interesse público, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação.

**17.2.** A apresentação de declarações ou documentos falsos, ou a inexatidão de informações, mesmo que verificadas posteriormente, ensejará a eliminação do interessado do processo de credenciamento, com a anulação de todos os atos dele decorrentes e a aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**17.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Agudos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios Decorrentes do presente Edital.

Agudos 01 de abril de 2026

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### CRENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

##### Prefeitura Municipal de Agudos/SP

##### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação paralela e não excludente de prestadores quando inviável a competição por seleção exclusiva.

Aplica-se ainda o art. 90 da Lei nº 14.133/2021 para fins de substituição do credenciado em caso de inexecução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do município ou, caracterizando-se como inclusão extraordinária, justifica-se legalmente por sua natureza essencial e inadiável para a continuidade dos serviços públicos e pela nova diretriz estratégica de centralização da frota.

##### 2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes, com fornecimento de peças originais genuínas ou originais homologadas (OEM), destinadas a todos os veículos e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Agudos/SP.

Esta contratação visa centralizar a gestão da manutenção da frota municipal, que anteriormente ocorria de forma descentralizada. A medida é essencial para garantir eficiência, padronização e o controle exato dos gastos anuais do município.

A frota municipal é composta por aproximadamente 120 veículos, incluindo veículos leves, médios, pesados e máquinas da linha amarela, com significativa atuação em área urbana e rural.

##### 3. DOS LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

##### 3.1 Grupo 1 – Mecânica (mão de obra)

Lote	Categoria	Horas	Valor Unitário (R\$/h)	Total (R\$)
1	Mecânica – Veículos Leves	2.500	127,11	317.775,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

Lote	Categoria	Horas	Valor Unitário (R\$/h)	Total (R\$)
2	Mecânica – Veículos Médios	3.000	152,41	457.230,00
3	Mecânica – Veículos Pesados	3.000	179,78	539.340,00
4	Mecânica – Máquinas Pesadas	2.500	176,06	440.150,00

**Subtotal Mecânica:** 11.000 horas

### 3.2 Grupo 2 – Elétrica (mão de obra)

Lote	Categoria	Horas	Valor Unitário (R\$/h)	Total (R\$)
5	Elétrica – Veículos Leves	600	115,24	69.144,00
6	Elétrica – Veículos Médios	800	158,83	127.064,00
7	Elétrica – Veículos Pesados	1.500	170,77	256.155,00
8	Elétrica – Máquinas Pesadas	1.100	182,67	200.937,00

**Subtotal Elétrica:** 4.000 horas

### 3.3. Totais

**3.3.1.** Valor estimado total de mão de obra: R\$ 2.407.795,00

**3.3.2.** Valor estimado anual para fornecimento de peças: **R\$ 2.500.000,00**

**3.3.3. Valor Global Estimado: R\$ 4.907.795,00**

**3.4.** Os quantitativos e valores são **meramente estimativos**, não gerando obrigação de contratação mínima.

## 4. DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

**4.1.** A remuneração ocorrerá com base nas **horas efetivamente executadas**, registradas em Ordem de Serviço (OS) e atestadas pelo fiscal.

**4.2.** Os valores unitários foram definidos com base em pesquisa de mercado regional, mediante média aritmética de propostas válidas, conforme relatório juntado ao processo.

**4.3.** Não haverá vinculação da hora técnica à Tabela TrazValor.

**4.4.** Os valores poderão ser revistos anualmente mediante requerimento formal e comprovação de variação significativa de custos, observados os limites legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

### 5. DAS PEÇAS E TABELA DE REFERÊNCIA

**5.1.** As peças, componentes e materiais fornecidos deverão observar obrigatoriamente os valores constantes na Tabela TrazValor (ou outra que venha substituí-la oficialmente) **vigente na data de emissão da Ordem de Serviço**, sendo vedada cobrança superior ao valor referencial.

**5.2.** Para garantir a absoluta isonomia entre os prestadores credenciados, o pagamento das peças será realizado estritamente pelo valor de tabela vigente, sendo vedada a aplicação e concorrência por descontos variáveis.

**5.3.** A fiscalização realizará conferência código a código antes da liquidação da despesa. Na hipótese de inexistência do item na Tabela TrazValor ou indisponibilidade sistêmica, a Administração exigirá pesquisa de mercado com no mínimo três cotações válidas, adotando-se o menor valor obtido ou média aritmética, conforme análise técnica fundamentada.

### 6. DAS PEÇAS – CLÁUSULA PÉTREA

**6.1.** Todas as peças deverão ser **originais genuínas ou originais homologadas (OEM)**, novas e de primeiro uso.

**6.2.** É vedada a utilização de peças similares, paralelas, reconhecidas, remanufaturadas ou de segunda linha.

**6.3.** A Administração poderá exigir comprovação documental da origem, inclusive nota fiscal e códigos de homologação.

### 7. DOS PRAZOS

**7.1. Veículos essenciais (Caminhões de lixo, veículos da saúde e micro-ônibus escolar)** prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para conclusão dos serviços.

**7.2. Veículos leves e médios não essenciais:** até 3 (três) dias úteis.

**7.3. Veículos pesados e máquinas pesadas:** até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização.

**7.4. Atendimento emergencial:** início do atendimento em até 6 (seis) horas, quando formalmente classificado como urgência.

### 8. DO ACIONAMENTO, ACEITE E RODÍZIO

**8.1.** O acionamento ocorrerá exclusivamente por meio de e-mail institucional indicado pelo credenciado.

**8.2.** O credenciado deverá confirmar o aceite formal por resposta ao e-mail de convocação nos seguintes prazos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

- **Veículos essenciais:** entre 3 (três) e 6 (seis) horas;
- **Veículos não essenciais:** até 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.** A ausência de resposta dentro do prazo será considerada **recusa tácita**, autorizando o chamamento do próximo credenciado no sistema de rodízio.

**8.4.** O envio do e-mail pela Administração será considerado comprovado mediante registro eletrônico, independentemente de confirmação de leitura.

**8.5.** O rodízio obedecerá à ordem cronológica de credenciamento por lote, reiniciando-se a sequência após cada convocação efetivada, assegurando isonomia.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

**9.1.** A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado.

**9.2.** Para validação do fornecimento de peças, será obrigatória:

- I. apresentação de relatório fotográfico (peça retirada e peça instalada);
- II. conferência dos códigos das peças com catálogo da montadora e TrazValor;
- III. guarda das peças substituídas para conferência antes do descarte.

**9.3.** A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser verificada no momento da contratação e mantida durante toda a execução, sendo condição para autorização de pagamento.

### 10. DA SUBSTITUIÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES (ART. 90)

**10.1.** Caso o credenciado execute serviços ou forneça peças em desconformidade técnica, o objeto será rejeitado.

**10.2.** Após regular processo administrativo, a Administração poderá rescindir a contratação e convocar o próximo credenciado, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades.

#### 10.1. Penalidades (valores definidos)

**a) Advertência** – para infrações leves e sanáveis.

**b) Multa por atraso:** 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da OS, limitada a 10% do valor da OS.

**c) Multa por inexecução parcial/descumprimento técnico:** 10% sobre o valor da OS.

**d) Multa por peça irregular (não OEM/genuína ou fora do padrão):** 15% sobre o valor da peça, sem prejuízo da substituição imediata.

**e) Multa por recusa injustificada:** 5% sobre o valor estimado da OS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

**f) Limite acumulado:** as multas não poderão ultrapassar 20% do valor anual estimado do lote correspondente.

**g) Suspensão temporária do rodízio:** até 90 dias em caso de reincidência, recusa reiterada ou atrasos reiterados.

**h) Descrédenciamto:** em caso de reincidência grave, fornecimento de peça paralela/irregular, documentação falsa, perda de regularidade fiscal, perda de Alvará/AVCB/CLCB, ou conduta que comprometa a segurança da frota.

### 11. DAS EXIGÊNCIAS PARA CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO COMPLETA + ESTRUTURA POR LOTE)

#### 11.1. Habilitação Jurídica

- Contrato social/estatuto e alterações registrados;
- CNPJ ativo (CNAE compatível);
- Documento do representante legal;
- Procuração, se aplicável.

#### 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Federal (inclusive Dívida Ativa);
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- CRF/FGTS;
- CNDT;
- Declaração de inexistência de trabalho infantil (art. 7º, XXXIII, CF).

#### 11.3. Qualificação Técnica (experiência comprovada)

- No mínimo 01 atestados de capacidade técnica compatível com o lote;
- Para lotes 3, 4, 7 e 8, atestado específico de veículos pesados e/ou máquinas.

#### 11.4. Regularidade do Estabelecimento

- Alvará de Funcionamento vigente;
- AVCB ou CLCB válido.

#### 11.5. Requisitos Operacionais Gerais (todos os lotes)

- Oficina própria compatível;
- **É VEDADA a execução de serviços de manutenção em vias públicas, estradas, acostamentos, canteiros ou qualquer local improvisado**, sendo permitidos apenas atendimentos de socorro/remoção quando indispensáveis à segurança e exclusivamente para viabilizar o deslocamento do veículo até a oficina;
- Disponibilidade de logística própria para retirada e devolução do veículo (quando necessário);
- Emissão de Ordem de Serviço e registro do serviço executado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

- Disponibilidade de diagnóstico e ferramental compatível.

### 11.6. Exigências mínimas por lote (estrutura/equipamentos)

#### LOTE 1 – Mecânica – Veículos Leves

- **Mínimo 01 elevador automotivo ou rampa**, compatível com veículos leves;
- Ferramental completo de mecânica leve;
- Equipamentos básicos (torquímetro, ferramentas de suspensão/freio);
- Scanner automotivo atualizado compatível com leves;
- 01 profissional com experiência em mecânica leve.

#### LOTE 2 – Mecânica – Veículos Médios

- Área compatível com utilitários/vans;
- Ferramental para suspensão, freios e transmissão;
- Scanner compatível com diesel leve (quando aplicável);
- 01 profissional com experiência em veículos médios.

#### LOTE 3 – Mecânica – Veículos Pesados

- Área coberta com pé-direito compatível com caminhões/ônibus;
- Ferramental e equipamentos para diesel pesado;
- Scanner compatível com caminhões;
- Equipamentos de suporte a peças de grande porte (cavaletes/guinchos/oficina);
- 01 profissional com experiência em veículos pesados.

#### LOTE 4 – Mecânica – Máquinas Pesadas (linha amarela)

- Área compatível com máquinas;
- Ferramental para hidráulica e transmissão pesada;
- Equipamentos de apoio/manuseio de componentes (quando necessário);
- Scanner compatível com linha amarela (quando aplicável);
- 01 profissional com experiência em máquinas pesadas.

#### LOTE 5 – Elétrica – Veículos Leves

- Equipamentos de diagnóstico elétrico (multímetro, testes de carga, etc.);
- Scanner compatível com leves;
- 01 profissional com experiência em elétrica automotiva leve.

#### LOTE 6 – Elétrica – Veículos Médios

- Scanner compatível com diesel leve;
- Equipamentos para alternador, motor de partida e chicotes;
- 01 profissional com experiência em elétrica de médios.

#### LOTE 7 – Elétrica – Veículos Pesados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

- Scanner compatível com caminhões;
- Equipamentos para diagnóstico de módulos e sensores;
- Ferramentas para sistemas elétricos de alta carga;
- 01 profissional com experiência em elétrica pesada.

### **LOTE 8 – Elétrica – Máquinas Pesadas**

- Equipamentos para diagnóstico de sistemas embarcados;
- Ferramentas para sensores/chicotes industriais;
- 01 profissional com experiência em elétrica de linha amarela.

### **11.7 Declarações Obrigatórias**

- I. Aceitação integral das condições;
- II. Compromisso com peças OEM/genuínas;
- III. Observância TrazValor;
- IV. Manutenção de e-mail institucional ativo para recebimento das convocações;
- V. Aceitação do rodízio;
- VI. Capacidade operacional para prazos e urgências;
- VII. Veracidade das informações prestadas.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do contrato decorrente deste credenciamento será exercida pelo:

### **Romildo Virgilino Dos Santos**

Chefe de Gabinete  
Gestor do Contrato

#### **12.1.1. Compete ao Gestor do Contrato:**

- I. Acompanhar a execução global do credenciamento;
- II. Supervisionar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Autorizar providências administrativas necessárias à execução contratual;
- IV. Deliberar sobre aplicação de penalidades, quando cabível;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

V. Garantir a conformidade do contrato com a Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A fiscalização técnica e operacional da execução das Ordens de Serviço será exercida por:

### **Fabricio Rodrigues Bino**

Gestor de Frota

Fiscal do Contrato

#### **12.2.2. Compete ao Fiscal do Contrato:**

- I. Emitir e instruir as Ordens de Serviço;
- II. Acompanhar a execução dos serviços;
- III. Conferir horas executadas;
- IV. Conferir peças fornecidas conforme Tabela TrazValor;
- V. Verificar relatórios fotográficos;
- VI. Atestar a execução para fins de pagamento;
- VII. Comunicar formalmente ao Gestor eventuais irregularidades.

### **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

**14.1.** O credenciado assegurará garantia total sobre os serviços de mão de obra prestados e sobre as peças e componentes fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e as normativas vigentes, observando as seguintes condições:

#### **14.2. Prazos de Garantia de Mão de Obra**

**14.2.2.** A garantia para os serviços executados (mecânica e elétrica) será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** ou **5.000 (cinco mil) quilômetros** rodados para veículos (o que ocorrer primeiro), e de **150 (cento e cinquenta) horas trabalhadas** para máquinas pesadas da linha amarela.

#### **14.3 Prazos de Garantia de Peças**

**14.3.1.** As peças, componentes e materiais aplicados terão a garantia estipulada pelo respectivo fabricante, respeitando rigorosamente o limite mínimo legal de **90 (noventa) dias** a partir da data do ateste e recebimento definitivo do veículo pelo Fiscal do Contrato.

#### **14.4 Da Obrigação de Refazimento (Retrabalho)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

**14.4.1.** Constatado defeito no serviço executado ou falha prematura na peça fornecida dentro do período de garantia, o credenciado será notificado para realizar o refazimento do serviço ou a substituição da peça **sem qualquer ônus adicional** para a Prefeitura Municipal de Agudos/SP. I – O credenciado arcará com todos os custos decorrentes do retrabalho, incluindo nova mão de obra, novas peças, fluidos e, se necessário, o **serviço de guincho ou deslocamento** para remoção do veículo até a oficina.

### **14.5. Dos Prazos para Atendimento em Garantia**

**14.5.1.** O atendimento a chamados de garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação oficial (via e-mail) pelo Gestor de Frota/Fiscal do Contrato, devendo o reparo ser concluído nos mesmos prazos estipulados no Item 7 deste Termo de Referência.

### **14.6 Das Penalidades por Descumprimento da Garantia**

**14.6.1.** A recusa injustificada em atender à garantia ou o descumprimento dos prazos de retrabalho sujeitará o credenciado às penalidades previstas no Item 10.1, alínea "c" (multa por inexecução/descumprimento técnico) e alínea "g" (suspensão temporária do rodízio), sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**THIAGO PORTAPILA GOMES**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

### Anexo II – Requerimento de Participação

#### Ao Setor de Comprar e Licitação da Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Participante:

CNPJ:

Representante legal:

RG / CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Por meio do presente, o participante acima identificado e subscritor deste, REQUERER sua participação do processo de **CRENCIAMENTO** em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_. Para tanto, seguem anexos os documentos de habilitação exigidos no Edital, com o objetivo de atender ao(s) seguinte(s) itens: (**indicar o objeto/item que pretende credenciamento**).

DECLARA que está ciente e de acordo com os termos, condições e exigências constantes no edital e seus anexos, comprometendo-me a cumprir rigorosamente as obrigações previstas.

Desta forma, requer a análise e deferimento deste requerimento, caso cumpridas todas as exigências editalícias.

Termos em que, pede deferimento.

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(identificação e assinatura)**

**(Obs.:Apresentar em papel timbrado).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

### Anexo III – Declaração Unificada

#### Ao Setor de Comprar e Licitação da Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Participante:

CNPJ:

Representante legal:

RG / CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

O participante acima identificado, e subscritor (a) deste documento, **DECLARA, sob as penas da lei**, para os devidos fins de participação no processo de CREDENCIAMENTO em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, o que segue:

a) **Concordância geral:** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) **Habilitação Geral:** Que cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de minha participação neste certame, e que estou ciente de todas as disposições relativas a este Credenciamento, estando em plena concordância com as condições constantes no Edital.

c) **Trabalho de Menores (Aplicável a Pessoas Jurídicas):** Que, se pessoa jurídica, a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) **Nepotismo:** Que inexistente grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

e) **Reserva de Cargos (Aplicável a Pessoas Jurídicas):** Que, se pessoa jurídica, a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) **Direitos Trabalhistas (Aplicável a Pessoas Jurídicas):** Que, se pessoa jurídica, as propostas econômicas da empresa compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) **Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretendem usufruir do direito de preferência e/ou do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:** Declaro que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra

h) **Para Credenciados em Recuperação Judicial:** Declaro estar ciente de que, no momento da retirada da nota de empenho, deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, atestando o cumprimento do plano de recuperação judicial

i) **Para Credenciados em Recuperação Extrajudicial:** Declaro estar ciente de que, no momento da retirada da nota de empenho, deverá ser apresentada comprovação documental de que o plano de recuperação extrajudicial está sendo cumprido

j) **Para Cooperativas:** Declaro que, em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, o Credenciado possui declaração subscrita por seu representante legal afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(identificação e assinatura)**

**(Obs.:Apresentar em papel timbrado).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

### Anexo IV – Termo de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2053/2026**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 250/2026**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, 650, Centro, CEP 17120-011, Agudos/SP, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominado de **CONTRATADA-CREDENCIADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, em conformidade com o disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª – Do objeto:** credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes, com fornecimento de peças originais genuínas ou originais homologadas (OEM), destinadas a todos os veículos e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Agudos/SP.

**Cláusula 2ª – Da vigência:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável e do Edital de Credenciamento.

**Cláusula 3ª – Da remuneração e do pagamento:** A remuneração da CONTRATADA-CREDENCIADA e as condições de pagamento serão aquelas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_ e em seu Anexo I – Termo de Referência e, para a CONTRATADA-CREDENCIADA neste contrato especificada, o valor será de (**descrever**). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente.

**Cláusula 4ª – Das obrigações, sanções e rescisão:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA-CREDENCIADA, as condições de fiscalização, as hipóteses de aplicação de sanções administrativas e de descredenciamento, bem como os termos e condições para a rescisão deste Contrato, são integralmente os definidos no Edital de Credenciamento nº 004/2026 e em seus anexos; ainda, a CONTRATADA CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, civil ou outras, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

**Cláusula 5ª – Da proteção de dados:** As partes se comprometem a observar a Lei Federal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua: Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-009

nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento de dados pessoais envolvidos na execução deste Contrato, garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança das informações.

**Cláusula 6ª – Da vinculação dos anexos do edital ao presente contrato:** fazem parte integrante e indissociável deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento nº 004/2026, seus anexos, com destaque para as declarações contidas no Anexo III – Declaração Unificada.

**Cláusula 7ª – Disposições gerais:** Qualquer modificação no presente Contrato será formalizada mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação da CONTRATADA-CREDENCIADA por este instrumento não implica exclusividade, podendo a CONTRATANTE celebrar contratos de credenciamento semelhantes com outros interessados.

**Cláusula 8ª – Do foro:** Fica eleito o FORO da cidade de Agudos/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Nome  
**CONTRATADA-CREDENCIADA**